



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.939, de 02 de outubro de 2019.

“DETERMINA A ABERTURA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS/CAMPOS 2019), DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a abertura do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campos dos Goytacazes-RJ (REFIS/CAMPOS 2019), destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas ao Município, às suas autarquias, fundações e empresas públicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. Excetuam-se os créditos pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento de Campos - FUNDECAM, considerando a sua natureza de financiamento com recursos oriundos do erário municipal.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/CAMPOS 2019 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com as reduções dos juros e multas incidentes sobre o crédito, na forma definida na tabela abaixo:

	DESCONTO	DESCONTO
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em até 12 parcelas	80%	80%
Em até 24 parcelas	60%	60%
Em até 36 parcelas	50%	50%

Parágrafo único. Efetuado o cálculo das deduções de juros e multa nos moldes acima, aplicar-se à sobre o saldo da dívida a ser parcelado, a cobrança de juros de 1% ao mês e de correção monetária fixada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, correspondente a média do IPCA-E acumulado do último ano, conforme art. 489 do CTM.

Art. 3º - O valor mínimo da parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 4º - Os contribuintes com débitos tributários que tenham sido objeto do parcelamento simplificado previsto no Código Tributário Municipal poderão aderir ao Programa REFIS/CAMPOS 2019, excetuando-se a migração dos débitos tributários que tenham sido incluídos em qualquer parcelamento especial (REFIS) anterior, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 1º - Fica autorizada a adesão ao REFIS/CAMPOS 2019 dos contribuintes que tenham sido excluídos de programas de parcelamentos especiais anteriores, desde que preenchidos os demais requisitos legais e respeitado, ainda, o parágrafo único do art. 82 do Código Tributário Municipal para aqueles que tenham sido excluídos dos programas de parcelamentos especiais previstos nas leis municipais nºs 8.770/2017 e 8.799/2017.

§ 2º - Além da adesão presencial na Secretaria Municipal de Fazenda, o Executivo poderá facultar ao contribuinte interessado a adesão ao parcelamento mediante requerimento a ser protocolado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no qual anexará sua documentação pessoal, bem como indicará especificamente os débitos que pretende parcelar, sob pena de não homologação.

Art. 5º - Tratando-se de créditos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o deferimento do pedido de parcelamento suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 6º - A homologação da adesão ao Programa de REFIS/CAMPOS 2019 dependerá do pagamento da 1ª parcela ou da parcela única, a ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida ou da formalização do parcelamento pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - O não pagamento da primeira parcela ou da parcela única não implicará na invalidade do Termo de Reconhecimento de Dívida, que restará irretroatável e irrevogável para os fins de direito.

§ 2º - A adesão ao parcelamento implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 7º - A opção pelo REFIS/CAMPOS 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Parágrafo único. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo, bem como os valores arrecadados e/ou depositados por determinação judicial somente poderão ser levantados para pagamento do débito junto ao programa, mediante a concordância do exequente.

Art. 8º - Os honorários de sucumbência, quando existentes, deverão ser incluídos no parcelamento ou pagos à vista, a critério do devedor.

Art. 9º - As custas processuais, no caso de débitos ajuizados, não poderão ser incluídas no parcelamento e deverão ser pagas junto com a primeira parcela, salvo na existência de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que permita tal inclusão.

Art. 10 - A adesão ao Programa REFIS/CAMPOS 2019 implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos fatos geradores e seus respectivos débitos fiscais;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na expressa renúncia ao direito em que se funda eventual ação movida pelo contribuinte ou defesa em Execução Fiscal;

IV - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

V - aceitação plena e irratável de todas as condições estabelecidas;

VI - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Parágrafo único. A adesão ao Programa REFIS/CAMPOS 2019 não implica em novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 11 - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio;

II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;

IV - instruído com:

a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
b) instrumento de mandato, se for o caso;
c) cópia da identidade, CPF e comprovante de residência ou declaração que a substitua, caso o contribuinte seja Pessoa Física.

§ 1º - O Contribuinte que possuir ação judicial ou requerimento administrativo em curso, na qual figure como Autor/Requerente deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art 487, inciso III, alínea c, do Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do Programa REFIS/CAMPOS 2019.

§ 2º - O contribuinte que não conseguir comprovar a propriedade do imóvel poderá apresentar em conjunto com o requerimento, termo de posse, responsabilizando-se penal, civil e administrativamente pelas declarações prestadas em desacordo com a realidade.

Art. 12 - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS/CAMPOS 2019, com a consequente revogação do parcelamento, independentemente de notificação prévia:

I - o atraso no pagamento do parcelamento por mais de 90 (noventa) dias;

II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do Programa REFIS/CAMPOS 2019;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Programa REFIS/CAMPOS 2019 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 13 - O prazo para adesão ao REFIS/CAMPOS 2019 encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta dias) após a publicação desta lei, podendo ser prorrogado por decreto do Poder Executivo, por iguais períodos.

Art. 14 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as medidas necessárias para execução da presente Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de outubro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Decreto nº 306/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
TOTAL DA UG	1.200,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0215381730 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
TOTAL DA UG	1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de outubro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 307/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 3.825.827,85 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.825.827,85
TOTAL DA UG	3.825.827,85

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM INDIRETA".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de outubro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº1457/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010.

CONSIDERANDO o processo administrativo proposto por **ELIO MIRANDA DAFLON**.

CONSIDERANDO o Deferimento exarado pela D. Procuradoria, nos autos do Processo nº 3367/2018, publicado no D.O. de 30/09/2019 para que o autor seja nomeado e empossado no cargo de Técnico em Enfermagem - PSF, previsto no Edital do Concurso Público 01/08, depois de cumpridas as demais etapas do concurso, devendo ser analisada a compatibilidade de horário a posteriori, conforme vista ao parecer 482/2019, emitida pelo Procurador Geral do Município.

RESOLVE convocar e nomear ELIO MIRANDA DAFLON no cargo de **Técnico em Enfermagem - PSF**.

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública para a marcação de consulta admissional e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atastadocidc.detrans.rj.gov.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.fjfr.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1366/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Cláudia Márcia Pedro Francisco Elias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3121/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudia Márcia Pedro Francisco Elias, Professora II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9115, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.016,97 (três mil, dezesseis reais e noventa e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II – 25h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.946,44
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 486,61
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 291,96
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 291,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1367/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Angelice de Jesus Candiano.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3429/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Angelice de Jesus Candiano, Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7529, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.460,81 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora I – 16h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 640,89
Adicional - 12%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 256,35
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 427,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1368/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Mônica Narciso Nunes da Fonseca.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3065/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Mônica Narciso Nunes da Fonseca, Professora I – 16h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11943, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.131,37 (três mil, cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora I – 16h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.033,36
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 508,34
Adicional - 09%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 183,00
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 406,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1369/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Cristiane de Almeida Flôr.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3385/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cristiane de Almeida Flôr, Professora II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 12073, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.778,96 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II – 25h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.852,65
Quinquênio - 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 370,53
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 277,89
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 277,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1371/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Roberto Machado dos Santos Rego.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3124/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Roberto Machado dos Santos Rego, Professor I – 20h – Padrão D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15287, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral da média aritmética em R\$ 3.200,71 (três mil, duzentos reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor I – Padrão D	Cargo – 20h –	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.200,71

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1382/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Gilda Pessanha Ferreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4275/2019:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Gilda Pessanha Ferreira, Agente Administrativo III – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 13726, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição 9.544/10.950 (26/30) em R\$ 2.208,79 (dois mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Administrativo Padrão H	Agente III –	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c art. 7º, VII da CF/88.	R\$ 2.208,79

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1412/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Rosélia da Cruz Braga.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3023/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosélia da Cruz Braga, Professora II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11908, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.943,39 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – Padrão H	Cargo – 25h –	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.898,97
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 474,74
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 284,84
Adicional - 15% progressão		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 284,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 603/2019

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2019.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 5668/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

- 00106/19 Eivaldo Araújo de Souza – FMIJ
- 00154/19 Wanda Ribeiro Tavares
- 00327/19 Kátia Pyrrho Barbosa de Oliveira
- 00335/19 Roseli Sousa da Silva Nogueira – FMS
- 00877/19 Fátima Beatriz de Almeida Nogueira
- 01541/19 Karine Kiepper Gomes – FMS
- 02508/19 Anderson Teixeira – FMS
- 02921/19 Marcos Antônio Martins
- 02922/19 Marcos Antônio Martins
- 03423/19 Mariza Eiko Gushiken – FMS
- 03424/19 Argemiro José Terra Petrucci – FMS
- 03448/19 Maria das Graças Bittar – FMS
- 03652/19 Carlos José Alvarenga Maia – FMS
- 03654/19 José Antônio Coelho da Silva – FMS
- 03668/19 Maria Beatriz Gomes Neto – FMS
- 03687/19 Eliaine Conceição da Silva Euzébio – FMS
- 03711/19 Eliane Caldas Barboza de Oliveira – FMS
- 03824/19 Marcia Cristina de Azeredo Araújo Silva
- 04228/19 Danielle Evangelista Gonçalves
- 04931/19 Roseni de Oliveira Moraes
- 04963/19 Renata Ribeiro Rocha
- 05015/19 Amaro José de Souza Neto
- 05077/19 Joilma Carvalho Lima
- 05092/19 Ari Pessanha Monteiro
- 05172/19 Tiago Ribeiro de Souza
- 05176/19 Lígia Adriana Gomes Santos
- 05183/19 Solange da Silva Antunes
- 05207/19 Sueli dos Santos Correa de Moraes
- 05211/19 Raphael Barros Maia
- 05228/19 Fernando de Souza Bastos
- 05404/19 Ingrid Bazílio Ribeiro
- 05408/19 José Rene Monteiro dos Santos
- 05434/19 Camilla Dellatorre Teixeira
- 05436/19 Douglas Gonçalves Martins Fontes
- 05444/19 Maria Auxiliadora Longo Figueiredo
- 05450/19 Carla Cristina Silvestre Meirelles
- 05452/19 Valdir Rodrigues Pereira
- 05455/19 Leiliany da Silva Barroso Manhães
- 05464/19 Silvana Valéria de Azevedo Santos Cruz
- 05467/19 Tatielle da Silva Sousa
- 05476/19 Maria do Carmo Lamônica Gomes Ramos
- 05485/19 Lia Nogueira Lobo
- 05525/19 Alexandre Santos Gomes
- 05527/19 Janaina Nunes
- 05533/19 Rosana Rocha Rodrigues Laterça de Almeida
- 05549/19 Manoel Mannarino Teixeira Lopes
- 05586/19 Ana Cristina de Souza Ribeiro

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 14/10/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 00752/19 Ana Lúcia Silva do Rosário Espinosa
- 03173/19 Nádia Maria de Oliveira Gomes
- 03446/19 Marcelo Felipe Vieira

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 14/10/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia 17 de outubro de 2019 (quinta-feira) às 09h, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, de acordo com o Regimento Interno:

"Art. 21 – As Assembleias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) de seus membros.

§1º- Se 30 minutos após a primeira convocação não tiver quórum suficiente, a Assembleia será realizada com qualquer número de Conselheiros presentes."

Ordem do dia:

- 1- Apresentação de pesquisa de satisfação por parte da Nutriplus;
- 2- Visitas realizadas em Unidades Escolares;
- 3- Assuntos Gerais.

Helmar Amorim de Souza Oliveira

Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes – RJ

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos quinze dias do mês agosto de dois mil e dezanove, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariada por mim, Katia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1-Leitura e aprovação da ata da assembleia de 27 de junho de 2019; 2- Análise das visitas realizadas às Unidades Escolares; 3- Impressões sobre o primeiro semestre de atuação das referidas firmas na terceirização da alimentação escolar na rede pública de educação do município de Campos dos Goytacazes; 4- Assuntos Gerais e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar Amorim de Souza Oliveira (Titular), Ilbenir Pessanha Crespo (Titular), Cristiane dos Passos da Silva (Suplente), Isabel Cristina Pinto Pinheiro (Suplente), Érica Gama Machado (Assessora de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), Isabela Passos Almeida da Silva (Coordenadora de Contrato da Empresa Plural), Sylvia Vieira (Coordenadora de Contrato da Empresa Plural), Maitêe Fernandes Borges de Freitas (Representante da Empresa Nutriplus), Rodrigo Martins de Paula Mussi (Subsecretário de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), Maria Angélica Rocha Gama e Renata Manhães Rocha Baptista - auditoras da Secretaria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .a Assessora Administrativa deste Conselho, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Côrtes. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Seguindo a ordem do dia, o presidente fez a leitura da ata da assembleia de 27 de junho de 2019, que foi aprovada pelos conselheiros presentes. O presidente do CAE informou que o Conselho está satisfeito com a realização das visitas às Unidades Escolares, graças a disponibilidade de veículos. Ressaltou que foram visitadas até a presente data 18 Unidades Escolares e a meta é a visitação de 50% das U.Es. do município. Foram apresentadas aos presentes, fotos das visitas realizadas e foi sugerido pela vice - presidente, Srª Ilbenir Crespo que seja criada uma pasta arquivo com todas as fotos catalogadas. O presidente do CAE esclareceu como que é feita a documentação (checklist e termos de visitas) do que é observado e pontuado pelos conselheiros durante as visitas. Sr. Helmar Amorim pontuou que as empresas responsáveis pela terceirização da merenda escolar, tem se mostrado muito efcazes no atendimento as solicitações de conserto ou reposição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha, quanto a informações quanto ao cardápio e gêneros alimentícios. Citou como exemplo a U.E CEMSTIAC, na qual foi detectado problema no fogão e logo após a comunicação do CAE a empresa responsável, o conserto foi providenciado no mesmo dia. Foi citado ainda que, nas visitas realizadas nos meses de maio e junho, no geral houve reclamações por parte dos gestores, professores e alunos quanto a diminuição da "quantidade de alimentação". A diretora do Departamento de Nutrição da SMECE, Alessandra Frasnelli esclareceu que o porcionamento é orientação do FNDE e que cabe ao manipulador da merenda escolar, servir a porção ao aluno, de acordo com o especificado por ano de escolaridade e estabelecido pela nutricionista da empresa. Seguindo a ordem do dia, o presidente do CAE passou a palavra aos representantes das empresas Nutriplus e Plural, responsáveis pela terceirização da merenda escolar, para que apresentem um balanço sobre suas ações no primeiro semestre de 2019. Isabela Passos Almeida da Silva e Sylvia Vieira se apresentaram como novas Coordenadoras de Contrato da Empresa Plural e esclareceram que assumiram recentemente a função e estão realizando o levantamento do quantitativo dos alunos atendidos pela empresa, visto que estão tendo divergências de dados após a empresa ter encampado o lote 03 de Unidades Escolares; revendo receitas, per capita, porcionamento, acompanhamento de falhas. Sr. Helmar Amorim questionou se a empresa está conseguindo efetivar o controle das "perdas" de gêneros. As Coordenadoras da empresa Plural informaram que houve a substituição de funcionários manipuladores de merenda escolar, pois esta era uma das causas da diminuição da quantidade de alimentação oferecida aos alunos. Foi pontuado por ambas as firmas que o abastecimento de gêneros das Unidades Escolares é feito com base no quantitativo informado pelo gestor e o que ele solicita. A representante da empresa Nutriplus, Maitêe Fernandes registrou que a relação da empresa com a Diretoria de Nutrição da SMECE é ativa e que pontuou que o manual criado pela Nutriplus, no qual apresenta uma ficha técnica de cada preparação e a foto da composição do prato, é um instrumento interessante nos treinamentos dos manipuladores de merenda escolar. A Diretora do Departamento de Nutrição, Srª Alessandra Frasnelli informou que está sendo adquirido um programa para controle do porcionamento, objetivando orientar aos manipuladores de merenda quanto à responsabilidade ao atendimento das necessidades nutricionais do educando, de acordo com o previsto em lei, visto que são eles que controlam, diariamente, a porção a ser servida e não o nutricionista. A Diretora de Nutrição ressaltou que os gestores das Unidades Escolares estão se eximindo da fiscalização do que é servido em sua U.E. aos seus educandos. É de responsabilidade dos gestores alinhar o quantitativo de alunos ao porcionamento que é servido, cotidianamente. Solicitou que o CAE em suas visitas verifique as fichas técnicas. O presidente do CAE sinalizou que para tais verificações seria fundamental que as nutricionistas da Diretoria acompanhassem os conselheiros nas visitas, para que realizassem tais verificações técnicas, disponibilizando o veículo que é cedido ao CAE, para atender em parceria aquela Diretoria. Srª Alessandra Frasnelli informou que atualmente o número de nutricionistas é muito pequeno, havendo a necessidade de estabelecer escalas e agrupamentos. Logo, para que houvesse um acompanhamento técnico, há a necessidade de que esta visita seja realizada em outro dia da semana que não seja na sexta-feira, conforme previsto. Sr. Helmar Amorim se comprometeu a solicitar o veículo em outro dia da semana para que possam contar com a participação das

nutricionistas. Srª Alessandra registou que atualmente a Diretoria de Nutrição não possui mais professores realizando a supervisão das U.Es, pois esta atribuição é do corpo técnico de nutricionistas, que está muito restrito. Informou ainda que a Diretoria de Nutrição deverá ser transferida do "galpão" onde está instalada, para a SMECE, o que possibilitará maior acesso aos gestores e a possibilidade de minimizar problemas detectados e informados pelos mesmos, independente da visitação às U.Es. A representante da empresa Nutriplus apresentou as ações realizadas no primeiro semestre: "Intervalo Orientativo" - com a presença da nutricionista da empresa; Projeto "Todos contra a Obesidade" e testes de aceitabilidade de molho de carne moída com PTS. Foi esclarecido que os teste de aceitabilidade são solicitados pela Diretoria de Nutrição e para que seja introduzidos no cardápio as novas preparações, estas deverão ter aceitação acima de 85% por parte do público alvo. Lembrou que os cardápios atualmente, são mensais, o que permite a introdução das novas preparações que passaram pelo teste de aceitabilidade. A Coordenadora da empresa Plural pontuou que os cardápios da empresa são similares ao da Nutriplus, atendendo as especificações nutricionais e introduzindo as preparações segundo a aceitabilidade dos educandos. Informou que algumas U.Es. receberão novos utensílios de cozinha; painéis de pressão serão substituídas , levadas para conserto e serão entregues novas geladeiras. A empresa está realizando manutenção preventiva. Foi sinalizado que foram desenvolvidas atividades de Educação Nutricional - em maio foi realizado uma ação de Prevenção a Obesidade e em junho - Horta Pedagógica. O presidente do CAE solicitou que o material didático, trabalhos e folders, sejam disponibilizados ao CAE. A conselheira Cristiane dos Passos questionou se todos os funcionários das firmas estão recebendo uniforme e/ou reposição dos mesmos, solicitando que seja uma cobrança diária. Ambas as empresas informaram que os funcionários estão uniformizados. Sr. Helmar Amorim apresentou aos presentes as auditoras da Secretaria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Informou que as auditoras estarão realizando visitas aos galpões das empresas e da Diretoria de Nutrição e solicitando documentações, se necessário. O presidente do CAE fez esclarecimentos quanto ao processo de Prestação de Contas ao PNAE, ano base 2018, esclarecendo e relembrando aos presentes o acordo firmado na última assembleia, no qual a Entidade Executora solicitaria ao SIGECOM a retificação dos dados e este Conselho, aguardaria o atendimento desta demanda por aquela autarquia, para emitir o seu parecer conclusivo. Foi registrado pelo Sr. Helmar Amorim que o CAE solicitou a apresentação de algumas notas que não estão anexadas ao processo, assim como detalhamento de valores e percentuais gastos com a agricultura familiar, com notas de aquisição de gêneros em 2017 (pagas com a verba de 2018) e notas de 2018. O Subsecretário de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Rodrigo Mussi, reiterou que foi feita a solicitação de retificação no sistema do SIGECOM, porém ainda obtiveram autorização para tal ação e que se coloca disponível para auxiliar no que for possível e grato pela parceria e compreensão. A auditora Maria Angélica Gama questionou se o não envio do Parecer Conclusivo do CAE não poderá acarretar suspensão do envio da verba. Sr. Helmar Amorim informou que houve a Prestação de Contas, porém o CAE enquanto órgão fiscalizador identificou "aspectos" que foram informados de forma incorreta e que poderiam ser "pontos" que levassem a não aprovação ou aprovação com ressalvas da Prestação de Contas. Logo, ao verificar tal situação, sugeriu a Entidade Executora que fizesse as retificações das incorreções e apresentassem a aquela autarquia os dados corretos. Feito isto, o CAE não cumpriu o prazo estabelecido pelo FNDE para o envio do Parecer Conclusivo, mas atuo de forma pontual em sua ação de fiscalizador do uso da verba do PNAE. Assim sendo, há a possibilidade de justificativa junto ao FNDE da solicitação de prorrogação do prazo para emitir o Parecer Conclusivo. As auditoras solicitaram informações quanto ao percentual de uso da verba para a compra da agricultura familiar em 2018. O Sr. Rodrigo Mussi informou que o uso foi de aproximadamente 50% e que toda a documentação será apresentada a este Conselho. Registrou que está aguardando o envio da Secretaria de Fazenda a SMECE de todas as notas e processos para a aquisição dos gêneros alimentícios e documentos comprobatórios do uso da verba. O presidente do CAE comunicou que estará aguardando o envio de toda a documentação ao CAE para ser analisada por seus conselheiros e a retificação dos dados no sistema SIGECOM, para poder emitir o Parecer Conclusivo a Prestação de Contas de 2018. Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2019.*****

Kátia Eleonora Barreto Martins Pataro
Secretária Executiva

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos dezanove dias do mês setembro de dois mil e dezanove, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariada por mim, Kátia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1-Leitura e aprovação da ata da assembleia de 15 de agosto de 2019; 2- Análise das visitas realizadas às Unidades Escolares em agosto e setembro; 3- Fechamento da análise da documentação do processo da Prestação de Contas ao FNDE/PNAE, ano base 2018 e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE; 4- Assuntos Gerais e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar Amorim de Souza Oliveira (Titular), Ilbenir Pessanha Crespo (Titular), Cristiane dos Passos da Silva (Suplente), Wagner de Paula Almeida Pereira (Titular), Alessandra Frasnelli Faria (Suplente), Ricardo Gonçalves de Carvalho (Suplente), Rosana Corrêa Juncá (Titular), Maria Aparecida Imbeloni Henriques (Suplente), Dalicéa Schueller dos Santos (Titular), Isabel Cristina Pinto Pinheiro (Suplente), Érica Gama Machado (Assessora de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) .a Assessora Administrativa deste Conselho, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Côrtes. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos e justificou a ausência da conselheira Érica Alves por motivos particulares. Sr. Helmar Amorim informou que alterando a ordem do dia, faria um breve relato quanto a todo o período de análise do processo de prestação de contas ano base 2018, ao FNDE/PNAE. Relembrou que este Conselho desenvolvendo suas funções de acompanhamento e fiscalização, ao analisar a documentação e notas fiscais relativas ao uso da verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, sinalizou a Entidade Executora, incorreção nas informações de alguns dados encaminhados ao Sistema SIGECOM, pontuando a necessidade de retificação dos mesmos e comprovação junto a este CAE com documentação *in loco*. As incorreções surgiram devido ao não repasse dos valores totais, gastos com a Agricultura Familiar, visto que o percentual gasto em 2018, refere-se ao somatório dos valores apresentados das compras no decorrente ano e aos pagamentos de notas fiscais de compras de gêneros realizadas em 2017. Logo, as informações destes dados proporcionaram divergências com os valores que foram repassados ao SIGECOM. A Entidade Executora, atendeu as orientações do CAE e solicitou ao FNDE/PNAE a retificação no sistema. O CAE decidiu em assembleia por não elaborar o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas, sem que houvesse uma resposta daquela Autarquia

para autorização da retificação dos dados sinalizados com incorreção e, comunicou via sistema, a decisão ao FNDE/PNAE. Neste período, foram encaminhados a este Conselho, notas fiscais e documentação para que os dados fossem verificados e que ficassem em arquivo no CAE para comprovações futuras, quanto às retificações sinalizadas. A Entidade Executora comunicou ao Conselho que em resposta a solicitação feita, o FNDE informou que todos os documentos deverão ser encaminhados a aquela Autarquia para que possam ser realizadas análises e verificações do material físico apresentado para que ocorra posteriormente alteração no sistema SIGECON. Com base nesta informação e contando com cópia de toda a documentação física em arquivo no CAE, o presidente Helmar Amorim solicitou aos conselheiros presentes que votassem quanto ao fechamento do processo de análise e que houvesse a elaboração do Parecer Conclusivo do CAE ao Processo de Prestação de Contas, ano base 2018, na presente data. Todos os conselheiros foram favoráveis ao preenchimento do relatório online. O presidente acessou o site do FNDE, sistema SIGECON e analisou individualmente as questões com os conselheiros, antes da sinalização das opções de resposta. Ao finalizar o preenchimento do relatório, o presidente solicitou aos presentes que fosse emitido o Parecer Conclusivo do CAE a Prestação de Contas ano base 2018, por **unanimidade** foi **APROVADA**. Ficou acordado que este Conselho irá encaminhar ofício ao FNDE/PNAE, comunicando a decisão de elaborar o Parecer Conclusivo com base na documentação física apresentada pela Entidade Executora que se encontra em arquivo e, anexar ao mesmo, ata desta assembleia após publicação em Diário Oficial local com respectiva lista de presença. O relatório preenchido foi impresso e disponibilizado aos conselheiros. Seguindo a ordem do dia o presidente fez a leitura da ata da assembleia de 15 de agosto de 2019 que foi aprovada por todos os presentes. Foi informado por Sr. Helmar Amorim que nos meses de agosto e setembro foram realizadas visitas às Unidades Escolares de Santa Maria, Espírito Santinho, Dolores de Macabu, Rio Preto e no Parque Rosário. Pontuou a necessidade de maior participação dos conselheiros e do corpo técnico de nutricionistas da Diretoria de Nutrição nas visitas às U.Es e, agradeceu a disponibilidade de veículo pela SMECE, que está possibilitando não só ao CAE, mas ao CACS/FUNDEB desenvolver suas ações de acompanhamento e fiscalização da aplicação do uso das verbas federais no município. Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 19 de setembro 2019.*****

Kátia Eleonora Barreto Martins Pataro
Secretária Executiva

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 33/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**, no uso de suas atribuições legais, junto à Diretoria de Vigilância em Saúde,

Resolve:

Comunicar aos senhores encarregados e profissionais de enfermagem das UBSs, UPHs e Centros de Referência:

Aldeia	Novo Mundo
Alair Ferreira	Parque Prazeres
CRTCA II	Ponta da Lama
Custodópolis	Ponta Grossa
CRTCA I	Parque Aurora
Carvão	Penha
Conselheiro Josino	Poço Gordo
Centro de Saúde de Guarus	Quilombo
Eldorado	Santa Maria
Lagamar (Farol)	Santos Dumond
UPH Santo Eduardo	Santa Helena
Centro de Saúde do Centro – Epidemiologia - SMS	São Sebastião
UPH Ururai	Santa Cruz
UPH São José	Santo Amaro
UPH Travessão	Saturnino Braga
IPS	Sentinelinha do Imbé
Lagoa de Cima	Tapera
Mata da Cruz	Tocos
Morangaba	Venda Nova
Morro do Coco	Vila Nova
Murundu	

Que estão sendo convocados para os dias **19 de outubro e 30 de novembro/2019 (sábado) de 9 às 16:00 horas**, nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Pré-Hospitalares e Centros de Referência acima descritas, para participarem do **Dia D da Campanha Nacional de Vacinação contra o Sarampo, totalizando 41 salas de vacina**.

É importante e necessária a participação de todos.

Esta ação visa à intensificação de imunização de dois grupos:

- **Primeira Etapa (07/10/2019 a 25/10/2019) para crianças a partir de 6 meses de idade a 4 anos, 11 meses e 29 dias contando com o dia D em 19/10; e**
- **Segunda Etapa (18/11/2019 a 30/11/2019) para adultos jovens de 20 a 29 anos, contando o dia D em 30/11.**

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000129-7-PR
Pregão nº 014/2019
Contrato nº 0198/2019
Empresa Contratada: **FLEXIMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 07.384.026/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de unidade móvel para a realização de exames de mamografia, devidamente adaptadas com recursos logísticos e acessórios pertinentes para execução de serviços itinerantes no município de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 236.070,00 (Duzentos e trinta e seis mil e setenta reais).
Prazo: 03 (Três) meses.
Data da Assinatura: 26/09/2019

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000163-7-PR
Pregão nº 027/2018
Contrato nº 0201/2019
Empresa Contratada: **PAINEL COMERCIAL E INSTALAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 07.195.297/0001-37
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo peças de refrigeração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 50.411,80 (Cinquenta mil e quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 27/09/2019

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000212-P-PR
Pregão nº 042/2018
Contrato nº 0203/2019
Empresa Contratada: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 05.650.047/0001-14
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo papel A4, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 50.340,00 (Cinquenta mil e trezentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 09/10/2019

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Superintendência do Procon

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 020 e 021/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Superintendente do PROCON e Presidente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, no uso de suas atribuições, vem tornar pública a adesão às Atas de Registro de Preços nºs 020 e 021/2018, relacionadas ao Pregão Presencial nº 002/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de Campos dos Goytacazes/RJ, cuja publicação foi realizada em 01/10/2018.

FATOR GERADOR: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 020 E 021/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – DA SMDHS

PROCESSO ORIGEM: 2018.021.000025-9-PR - FMAS

PROCESSO ATUAL: 2019.069.000010-5-PR - FMDDD

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos necessários para manutenção do parque de tecnologia da informação para atender às demandas do PROCON Campos dos Goytacazes/RJ.

O PROCON, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, adere a todas as cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços, celebradas através do Pregão Presencial nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de Campos dos Goytacazes/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades discriminadas:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 10/10/2019 AS 16:55 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 10/10/2019 PAG.: 3

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		11.875,27		11.875,27D
351220801 03	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		11.875,27		11.875,27D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATI		17.370,63	256.291,55	238.920,92C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTA		17.370,63	86.761,63	69.391,00C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63	86.761,63	69.391,00C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63	86.761,63	69.391,00C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63	86.761,63	69.391,00C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63	86.761,63	69.391,00C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RE		11.875,27		11.875,27C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		11.875,27		11.875,27C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		11.875,27		11.875,27C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		11.875,27		11.875,27C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		11.875,27		11.875,27C
451220801 03	= MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO -		11.875,27		11.875,27C
460000000	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVO		743,38		743,38C
464000000	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE		743,38		743,38C
464010000	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE		743,38		743,38C
464010100	RESTOS A PAGAR EXERCICIO ANTER		743,38		743,38C
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS		156.911,27		156.911,27C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAI		156.911,27		156.911,27C
499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS		156.911,27		156.911,27C
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSO		156.911,27		156.911,27C
499510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS		156.911,27		156.911,27C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLAN	743,38D	3.780.647,50	17.333,33	3.764.057,55D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		3.780.647,50	17.333,33	3.763.314,17D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		1.860.394,45		1.860.394,45D
521100000	N PREVISAO INICIAL DA RECEITA		1.860.394,45		1.860.394,45D
521110000 12	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA		1.860.394,45		1.860.394,45D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		1.920.253,05	17.333,33	1.902.919,72D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		1.877.727,78	17.333,33	1.860.394,45D
522110000	DOTACAO INICIAL		1.860.394,45		1.860.394,45D
522110100 14	= CREDITO INICIAL		1.860.394,45		1.860.394,45D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE		17.333,33		17.333,33D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTA		17.333,33		17.333,33D
522120103 14 N	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		17.333,33		17.333,33D
522190000	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE			17.333,33	17.333,33C
522190400 14	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOE			17.333,33	17.333,33C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		42.525,27		42.525,27D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		42.525,27		42.525,27D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA D		42.525,27		42.525,27D
522920101 18	= EMISSAO DE EMPENHO		42.525,27		42.525,27D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	743,38D			743,38D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	743,38D			743,38D
532200000 18	= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS	743,38D			743,38D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANE	743,38C	371.208,69	4.134.522,86	3.764.057,55C

Kamila
Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Douglas
Douglas Leonardo Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Bráz
Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 10/10/2019 AS 16:55 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 10/10/2019 PAG.: 4

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		370.465,31	4.133.779,48	3.763.314,17C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		261.043,53	2.121.437,98	1.860.394,45C
621100000 12	= RECEITA A REALIZAR		243.672,90	1.877.765,08	1.634.092,18C
621200000 12	= RECEITA REALIZADA		17.370,63	243.672,90	226.302,27C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		109.421,78	2.012.341,50	1.902.919,72C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		84.640,19	1.945.034,64	1.860.394,45C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		59.858,60	1.877.727,78	1.817.869,18C
622110100 14	= CREDITO DISPONIVEL		59.858,60	1.877.727,78	1.817.869,18C
622130000	CREDITO UTILIZADO		24.781,59	67.306,86	42.525,27C
622130100 22	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		12.875,27	42.525,27	29.650,00C
622130300 22	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		11.906,32	12.875,27	968,95C
622130400 22	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		11.906,32		11.906,32C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		24.781,59	67.306,86	42.525,27C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		24.781,59	67.306,86	42.525,27C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		24.781,59	67.306,86	42.525,27C
622920101 18	= EMPENHOS A LIQUIDAR		12.875,27	42.525,27	29.650,00C
622920103 18	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		11.906,32	12.875,27	968,95C
622920104 18	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		11.906,32		11.906,32C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	743,38C	743,38	743,38	743,38C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	743,38C	743,38	743,38	743,38C
632100000 18	= RP PROCESSADOS A PAGAR	743,38C	743,38		743,38C
632900000	RP PROCESSADOS CANCELADOS			743,38	743,38C
632910000 18	= RP PROCESSADOS CANCELADOS			743,38	743,38C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	1.829.125,12D	5.871.398,18	52.037,29	7.648.486,01D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.829.125,12D	5.871.398,18	52.037,29	7.648.486,01D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACA	1.829.125,12D	255.548,17	17.370,63	2.067.302,66D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.829.125,12D	255.548,17	17.370,63	2.067.302,66D
721110000 10	= RECURSOS ORDINARIOS	1.829.125,12D	255.548,17	17.370,63	2.067.302,66D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		5.615.850,01	34.666,66	5.581.183,35D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEI		5.615.850,01	34.666,66	5.581.183,35D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		3.738.122,23	17.333,33	3.720.788,90D
722110100 15 N	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		3.738.122,23		3.738.122,23D
722110900 15	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			17.333,33	17.333,33C
722120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		1.877.727,78	17.333,33	1.860.394,45D
722120100 14	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		1.877.727,78	17.333,33	1.860.394,45D
800000000	CONTROLES CREDORES	1.829.125,12C	2.499.640,05	8.319.000,94	7.648.486,01C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINA	1.829.125,12C	2.499.640,05	8.319.000,94	7.648.486,01C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES	1.829.125,12C	187.728,88	425.906,42	2.067.302,66C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.829.125,12C	187.728,88	425.906,42	2.067.302,66C
821110000 10	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE RE	1.827.831,74C	162.203,91	256.291,55	1.921.919,38C
821120000 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMET		12.875,27	42.525,27	29.650,00C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/	1.293,38C	12.649,70	12.875,27	1.518,95C
821130100 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	743,38C		12.875,27	968,95C
821130200 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	550,00C			550,00C
821140000 10	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURS			114.214,33	114.214,33C

Kamila
Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Douglas
Douglas Leonardo Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Bráz
Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 10/10/2019 AS 16:55 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2019 OPCAIO : 3
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON REFERENCIA: SETEMBRO
00007 - GESTAO DE FUNDOS DATA : 10/10/2019 PAG.: 5

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANC		2.311.911,17	7.893.094,52	5.581.183,35C
822100000	COTA DE DESPESA		2.311.911,17	7.893.094,52	5.581.183,35C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		72.733,87	3.793.522,77	3.720.788,90C
822110100 15	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		17.333,33	3.738.122,23	3.720.788,90C
822110300 17	= COTA DE DESPESA FINANC DISPO		42.525,27		42.525,27D
822110400 17	= COTA DE DESPESA FINANC EMPEN		12.875,27	42.525,27	29.650,00C
822110500 17	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA E			12.875,27	12.875,27C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA	2.239.177,30		4.099.571,75	1.860.394,45C
822120100 14	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR	1.895.061,11		1.895.061,11	
822120200 14	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVE	208.682,83		1.903.329,01	1.694.646,18C
822120300 14	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/	68.126,50		191.349,50	123.223,00C
822120400 14	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA	42.525,27		42.525,27	
822120500 22	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA	12.875,27		42.525,27	29.650,00C
822120600 22	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDAD	11.906,32		12.875,27	68,95C
822120700 22	= COTAS ORÇAMENTARIA FAGA			11.906,32	11.906,32C

RESUMO :
ATIVO = 3.149.743,60D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 3.026.005,96C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 115.183,28D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 238.920,92C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 3.764.057,55D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 3.764.057,55C
CONTROLES DEVEDORES = 7.648.486,01D
CONTROLES CREDITORES = 7.648.486,01C

Kamila Pessanha da Fonseca
Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat.: 36.669

Douglas Leonardo Queiroz Pessanha
Douglas Leonardo Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Braz Eudes Vitela
Braz Eudes Vitela
Contador CRC MG 038742/01-RJ
CPF: 079.580.216-15

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **POSTO MRP NOVA ERA EIRELI, CNPJ Nº 24.994.473/0001-10**, através do **Processo nº 176/2016**, Licença de Operação e Recuperação **LOR Nº 003/2019**, válida até **09 de outubro de 2023**, para operar um posto de combustíveis varejista (gasolina, etanol e diesel), concomitante à recuperação do solo e da água subterrânea, composto por **01 (Um) tanque de combustível bicompartimentados de 15 (Quinze) m³ cada**, perfazendo um total de **30 (Trinta) m³**, de paredes duplas e jaquetado, situado na **Avenida Vitória, 02 – Parque Guarus**, instalado numa **área total de 359,36 m² e área construída (ATC) de 350,96 m²** (pátio de bombas e prédio comercial), neste Município, sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24k 7595544.16 m E e 259800.51 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 09 de Outubro 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 039/2019

A **Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de reunir em um único documento as normas e critérios estabelecidos para a seleção dos candidatos do Programa Guarda Mirim da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ) no ano de 2020;

Considerando o que estabelece o Capítulo V da Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o que estabelece o Projeto Básico 2017/2020, do Programa Guarda Mirim da FMIJ no item 6 – METODOLOGIA, 6.1.1 – Etapas Metodológicas, 6.1.2 – Processo de Avaliação e Seleção e 6.1.3 – Matrícula;

Considerando o que estabelece o item 9.4 – Anexo Projeto Político Pedagógico/2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Para a seleção dos jovens que comporão o Programa Guarda Mirim da FMIJ no ano de 2020, será realizada uma inscrição, a qual servirá de base para a seleção final dos mesmos. Para a realização das inscrições é necessário que o candidato atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter nascido entre 1º de julho de 2004 e 30 de junho de 2005;
- Estar cursando, no mínimo, o 8º ano do Ensino Fundamental em 2020.

Parágrafo Primeiro – As inscrições serão realizadas na sede da FMIJ, localizada à Avenida Rui Barbosa, n.º 553, Lapa, nesta cidade, nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de outubro e nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro, no horário compreendido entre 08 horas e 16 horas, sendo que os candidatos e os responsáveis, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação original e cópia:

- Documento de identidade, CPF e comprovante de renda do responsável;
- Documento de identidade e CPF do candidato;
- Comprovante de residência;
- Declaração Escolar constando o ano de escolaridade (série);
- Registro no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) – NIS.

Art. 2º - Após a inscrição, os selecionados serão convocados para a matrícula definitiva no período compreendido entre 09 de dezembro e 20 de dezembro, do corrente ano, que contemplará 70 (setenta) jovens para o Programa Guarda Mirim em 2020, sendo 35 (trinta e cinco) para frequentar as atividades no turno da manhã e 35 (trinta e cinco) para frequentar as atividades no turno da tarde.

Art. 3º - Considerando as normas que norteiam os direitos da criança e do adolescente, principalmente as preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em situações expressamente justificadas, no que tange à vulnerabilidade social, será possível integrar outro jovem que não tenha participado da etapa da inscrição, em razão de decisão judicial.

Art. 4º - A relação final dos selecionados deverá ser publicada no dia 04 de dezembro do corrente ano, no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Para a matrícula definitiva os selecionados deverão apresentar o seguinte documento:

- Atestado médico para a prática de atividades físicas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2019.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA Nº. 39.060

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2019.091.000045-P-PR, convite nº. 002/2019, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, **contratação de empresa para execução do projeto de reestruturação da APA da Serra do Itaoca, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - Campos dos Goytacazes/RJ**, à licitante **LSF FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.172.134/0001-15, com o valor total de R\$ 265.167,06 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de outubro de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
= Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente =

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 003/2019

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **003/2019**, processo nº **2019.099.000027-5-PR**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável (VHS e coleta), em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

CENACLIN – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA COMUNIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.955.137/0001-01 com registro nos itens 06 e 07;

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 71.957.310/0001-47, com registro nos itens 03, 04, 05 e 08;

LABBRAX DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.035.010/0001-86, com registro nos itens 09, 10 e 14.

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de junho de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makluf Neto
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

(republicado por ter saído com incorreção)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº. 020/2019, 021/2019 e 022/2019, relacionadas ao Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável (VHS e coleta), durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Agulha para coleta a vácuo 25 x 0,7 mm	UNID.	20.000			FRUSTRADO
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Agulha para coleta a vácuo 25 x 0,8 mm -	UNID.	30.000			FRUSTRADO
3 Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue à vácuo com citrato de sódio 1,8 a 2 ml	UNID.	95.000	VACUETTE	R\$0,47	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (71.957.310/0001-47)
4 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue à vácuo com citrato de sódio 1,8 a 2 ml	UNID.	5.000	VACUETTE	R\$0,47	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (71.957.310/0001-47)
5 Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue a vácuo EDTA k3 2 ml	UNID.	285.000	VACUETTE	R\$0,34	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (71.957.310/0001-47)
6 Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue a vácuo EDTA k3 2 ml	UNID.	15.000	VACUETTE	R\$0,84	CENAACLIN – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA COMUNIDADE LTDA EPP (08.955.137/0001-01)
7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue a vácuo EDTA k3 4 ml	UNID.	20.000	BIOCON	R\$0,89	CENAACLIN – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA COMUNIDADE LTDA EPP (08.955.137/0001-01)
8 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel separador 5 ml	UNID.	380.000	VACUETTE	R\$0,57	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (71.957.310/0001-47)
9 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel separador 5 ml	UNID.	20.000	BD	R\$0,75	LABBRAX DIAGNÓSTICA LTDA (05.035.010/0001-86)
10 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue a vácuo Fluoreto 2 ml	UNID.	2.400	BD	R\$0,68	LABBRAX DIAGNÓSTICA LTDA (05.035.010/0001-86)
11 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Microcoletores de sangue – EDTA – K3	UNID.	10.000			FRUSTRADO
12 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Microcoletores de sangue – Citrato de Sódio	UNID.	10.000			FRUSTRADO
13 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue à vácuo com	UNID.	30.000			FRUSTRADO
14 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Tubo para coleta de sangue a vácuo silicônico	UNID.	1.000	BD	R\$0,46	LABBRAX DIAGNÓSTICA LTDA (05.035.010/0001-86)
15 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Tubo para coleta a vácuo para VHS	UNID.	10.000			FRUSTRADO

Publique-se.

* Republicado por ter saído com incorreção.

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhuluf Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0393/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0314/2019 que nomeou Felipe de Almeida Vasconcelos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete da Vereadora Marcelle Almeida Pinheiro Caetano, Símbolo CC-1 – N2, a partir de 08 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de outubro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

PORTARIA Nº 0394/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0055/2018 que nomeou Walter Elias de Azevedo Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Jorge William Manhães Virgílio, Símbolo CC-1 – N2, a partir de 1º de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de outubro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br